

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

## **PREAMBULO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, inscrita no CNPJ nº. 10.836.927/0001-10, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a lei complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações, Lei Estadual 9090/2008 e Decreto Municipal 1098/2010, que trata se refere à INVERSÃO na abertura do certame, fará realizar conforme processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, no TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO SAMU, neste município.

Todas neste município, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Os serviços a serem executados serão indicados pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução, haja vista cada prazo ser predominantemente a cada demanda.

É expressamente proibido a licitante vencedora do certame, requerer ou condicionar a execução do objeto contratado qualquer ajuda desta municipalidade, incorrendo em crime de responsabilidade tanto da empresa, assim como, de quem autorizar na execução do contrato ajuda com pessoal, maquinário ou qualquer outra forma não prevista na planilha orçamentária, bem como, no projeto de execução.



O recebimento da documentação dar-se-á na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro – Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros - ES, frente ao Banco do Brasil – Pinheiros/ES, até às **07:10 horas do dia 08 de abril de 2022**, quando será dado início à abertura dos envelopes "Proposta de Preços".

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser retiradas no site <a href="https://www.pinheiros.es.gov.br">www.pinheiros.es.gov.br</a>.

#### 1- DO OBJETO

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para **REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO SAMU**, neste Município, conforme planilhas em anexo

Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, a CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a apresentação das propostas.

## 2- DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

## - Dotação orçamentária:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, e caso necessário 2023.

P/A: 010001.1012201102.078 - Manutenção das Atividades

2.1 - Local e Horário para esclarecimento e informações aos Licitantes: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h.



- 2.2. Prazo e Duração do Contrato: A execução dos serviços ora ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ciente a empresa vencedora que deverá aguardar a autorização por escrito do Setor Competente desta Municipalidade para o início do empreendimento. O contrato terá duração 12 (doze) meses.
- 2.3 A prorrogação será permitida com as devidas justificativas por escrito, e **após** manifestação formal da Procuradoria Municipal.
- 2.4 Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.
- 2.4.1 Condição de Reajustamento dos Preços: Os preços contratados NÃO serão reajustados durante a vigência do contrato, da Minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.
- 2.5 Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5<sup>a</sup> Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato Anexo XII deste Edital.
- 2.6 Local e Horário de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no local previsto e cumprimento das exigências da C.L.T.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Não é permitida a participação de consórcio de empresas.
- 3.2 Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.



- 3.4 As empresas candidatas a esta **TOMADA DE PREÇOS** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.
- 3.5 –Em referência a visita técnica, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, a qual atenderá através do telefone (27)3765-2506 (Setor de Engenharia). Salientamos que a visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, porém, o licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato.

## 4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sua documentação e sua proposta em dois envelopes, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:
- A) Envelope Proposta de Preços
  Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros
  Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Pinheiros
  Razão Social completa da licitante
  Referente Tomada de Preços nº002/2022
- B) Envelope Habilitação
  Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros
  Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Pinheiros
  Razão Social completa da licitante
  Referente Tomada de Preços nº002/2022



- 4.2 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;
- 4.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

#### 5 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- **5.1-** O licitante entregará consoante o disposto no item 4.1, o envelope "1", contendo a proposta comercial, nos termos do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente:
- **5.1.1** Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e anexo;
- **5.1.2** Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais, por item, respeitadas as Planilhas de Serviços e Quantidades constantes do no Anexo VIII. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação.
- **5.1.3** Declaração de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos;
- **5.1.4** Prazo de execução da obra, que deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;



- **5.1.5**A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.
- **5.1.6** Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- **5.1.7** As licitantes serão obrigadas a apresentar o cronograma físico financeiro, sendo que a falta deste será critério de desclassificação.
- 5.1.8 A proposta deverá ser elaborada com base no código de referência da planilha do DER-ES Rodovias sem desoneração JUN/2021 e DER-EST OUT/2021, não podendo o licitante vencedor alegar quando da execução do contrato desconhecimento de qualquer item existente na composição de custo do referido código.
- 5.1.9 O licitante que alegar desconhecimento da composição de custo e por este motivo deixar de cumprir sua proposta responderá P.A.D administrativo com as sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de reparação de danos e medidas penais cabíveis.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

6.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

## 6.1.1 - Habilitação Jurídica

Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta;



- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

## 6.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União); validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site <a href="www.tst.jus.br/certidão">www.tst.jus.br/certidão</a> conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens "a" e "b" em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".



Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

#### 6.1.3 - Relativos à Idoneidade Financeira:

- a) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:
- Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
- Último Instrumento de Alteração Contratual.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item "b" abaixo.
- c) A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.



A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

d) Para efeito da avaliação econômico-financeiro dos licitantes conforme § 1º e § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os indicadores econômicos, como segue:

## 1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da firma ou empresa.

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILG = AC + RLP AC = Ativo Circulante

PC + ELP Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00desqualifica a empresa ou firma.

## 2) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados no Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

**PASSIVO CIRCULANTE** 



O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

## 3) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

## IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

#### ATIVO TOTAL

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,80 (zero vírgula oitenta), desqualifica a empresa ou firma.

## 6.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica:

- **6.1.4.1** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:
- a) Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;
- **6.1.4.2** Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.
- **6.1.4.3** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro para fins de assinatura do contrato, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo VIII deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância.

## O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

(I) identificação da pessoa jurídica emitente;



- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

OBS.: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

# 6.1.4.4<u>Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, com um dos seguintes documentos:</u>

- a) Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA;
- b) Certidão de Quitação de Pessoa Física;
- c) Contrato de Prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico, devendo o contrato seguir o rigor do negócio jurídico, sendo as assinaturas com reconhecimento de firma e devidamente acompanhado de duas testemunhas com indicação do CPF das mesmas.

O Contrato de prestação de serviços entre a licitante e o responsável técnico só terá validade caso o responsável técnico mantenha o número de vínculos autorizado pelo CREA da respectiva unidade federativa, ou seja, caso o contrato apresentado extrapole o número de vínculos permitidos pelo CREA, a empresa terá seu contrato rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.



## 6.1.4.01 – Da qualificação técnico Operacional da empresa

A **LICITANTE** deverá comprovar conforme resolução 266/79 do CONFÉA aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**6.1.4.02** – A comprovação do requerido no item **6.1.4.01**, se dará da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

6.1.4.03 – O acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as parcelas de maior relevância deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

Item: 5.1, 9.1, 9.2, 18.2, 18.6 e 18.7.

No dia da assinatura do contrato da licitante com a administração será **OBRIGATÓRIO**, apresentação de certidão de quitação de pessoa física atualizada do responsável técnico, afim de verificar o número de vínculos permitidos pelo CREA.

6.1.4.5 Declaração de visita aos locais dos serviços onde serão executados a obra, em nome do profissional – Engenheiro Civil, no qual constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, e ou responsável legal pela empresa (Anexo V).
6.1.4.6 Declaração por escrito, firmada pelo representante legal da licitante, de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de

Preços e Anexos.



**6.1.4.7** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

**6.1.4.8** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII)

**6.1.4.9** Todas as Declarações exigidas e Informações, bem como, a Proposta Comercial (Anexo IV) deverão ser autenticadas quando se tratar de cópias. Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com **antecedência de até 48 horas antes do certame.** 

OBS: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados neste edital, bem como, todos os documentos deverão estar PERFURADOS para arquivo e RIGOROSAMENTE NUMERADOS. O licitante que descumprir essa exigência terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo sob pena de ser desclassificado do certame.

6.1.4.9.01 – As medições realizadas pela Engenheira Civil do Município, deverão ser OBRIGATORIAMENTE acompanhadas pelo Responsável técnico da empresa vencedora do certame, sob pena do pagamento somente ser realizado após confirmação de sua presença pela Engenheira Civil desta Municipalidade a Sra LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI.

#### 7- DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



- 7.1 Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes.
- Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- O resultado da Classificação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial.
- 7.4 O envelope Habilitação dos licitantes que não forem classificados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- Passada a fase de Proposta de Preços proceder-se-á a abertura **imediata** dos envelopes de Habilitação das 03 licitantes melhores classificadas, encerradas as fases acima abre-se prazo recursal para os licitantes, devendo estes se manifestarem nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 7.6 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.
- 7.7 É facultado a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.
- 7.9 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a



apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

## 8 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no Item 8.16.
- 8.2 A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 8.3 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 8.4 Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 8.5 Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.
- 8.6 Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.7 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- 8.8 Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.
- 8.9 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.
- 8.10 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem



ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

- 8.11 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 8.12 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.
- 8.13 Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 8.14 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:
- 8.14.1 Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.14.2 Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.14.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.14.4 A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do



licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

- 8.14.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 8.14.6 Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.15 A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.
- 8.16 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem precos unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis:
- 8.16.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo Fundo de Saúde da PMP constante no Edital desta Licitação.
- 8.16.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- 8.16.3 Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.
- 8.16.4. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.
- 8.17 A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- 8.18 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.19 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 8.20 O Fundo de Saúde da PMP, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 8.21 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou



recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

Valor Orçado – Máximo admitido pela PMP: R\$ 440.459,26 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, vinte e seis centavos).

- REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO SAMU S, neste Município.
- 9) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES
- 9.1) DAS IMPUGNAÇÕES
- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item "2.1" das Condições Específicas deste edital.
- 9.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 15h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.
- 9.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES



- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal nº. 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- e) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subsequente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão às expensas do licitante.

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: www.pinheiros.es.gov.br.

9.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, em dias úteis, **no horário de 08:00 às 11:00** e das **13:00** as **15:00h**.



Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação, poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, **e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão.** 

9.3) A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Secretário de Saúde do Município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão-logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de **dois anos** das licitações promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

9.4) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

## 10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1- Homologada a licitação e após decorrido o prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 8 (oito) dias.
- 10.2- Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias.
- 10.3- Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e anexo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para



contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4- A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.
- 11.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 11.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.
- 11.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 11.1.
- 11.3- As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 11.1.
- 11.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

- 11.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 11.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 11.6- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 11.1.
- 11.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 11.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 11.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 11.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- 11.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1- As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra o Anexo XII, deste Edital.

## 13. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1- O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, isto é, para esse certame a única forma de garantia aceita é o **Seguro Garantia.**
- 13.2- O não oferecimento da garantia impede a assinatura do contrato, abrindo azo para que a administração contrate com o licitante subsequente, ficando o licitante que venceu o certame e não apresentou garantia, sujeito a abertura de PAD, com as aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

## 15. DOS PREÇOS



- 15.1- Os licitantes deverão apresentar preços conforme solicitação da planilha de preços deste Edital.
- 15.2- Os preços cotados terão como data base à data da planilha de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros.
- 15.3- Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

O preço máximo atribuído a Obra é de: R\$ 440.459,26 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, vinte e seis centavos).

- 15.4 Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 15.5 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro e a proposta de preços deverá ser em via impressa.

## 16. DA RESCISÃO

- 16.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2- Declarada a rescisão do contrato, a contratada receberá do contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, pelo preço de compra acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

## 17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS



- 17.1- A fiscalização da Secretaria Municipal Saúde Engenharia Municipal, assistida pela licitante vencedora, efetuará medição mensal dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá o serviço executado até o último dia do mês anterior.
- 17.2- A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
- 17.3- Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:
- a) Através de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos conforme permitido em Lei, e após **Manifestação Formal da Procuradoria Municipal**.

A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda os seguintes critérios:

- 17.4- Acréscimo dos Serviços
- a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles previstos na mesma.
- a.1) Quando os serviços não constarem da planilha orçamentária da contratada, os preços serão determinados pela tabela de preços da FCAA/LABOR, vigente na data da ordem de acréscimo corrido pela expressão:

AS = <u>Preço da Contratada</u>

Preço da Prefeitura de Pinheiros, subitem 16.4

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a contratada.



- a.3) Caso não haja acordo entre as partes a Secretaria Municipal de Saúde, poderá contratar com terceiros sem que caiba a contratada quaisquer direitos ou reclamações.
- b) A proponente vencedora durante toda a execução do contrato deverá submeter-se às Normas da Avaliação de Empresa Contratada.

Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovada devendo ser os mesmos recolhidos ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão será deduzido dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.

## 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1- O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na minuta do Contrato Anexo XII, deste Edital.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 Centro Pinheiros ES, e através do e-mail: <a href="mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br">pregao@pinheiros.es.gov.br</a> ou pelo site: <a href="mailto:www.pinheiros.es.gov.br">www.pinheiros.es.gov.br</a>.
- 20.2- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no item 2.1.
- 20.3- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 20.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 20.5- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.
- 20.6- Caso haja necessidade de aumento ou redução dos serviços, por solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, em função das tarefas desempenhadas em cada local de trabalho, o número de empregados alocados poderá sofrer modificações para mais ou para menos, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 § 1º;
- 20.7- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar sem o que não poderá intervir em favor da licitante, deverá fazê-lo ao protocolar os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.



- 20.8- Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.9- Caso as datas previstas para realização desta Tomada de Preços recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horas previstos.
- 20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.
- 20.11- A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 20.12- São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III - Modelo de Credencial;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária;

ANEXO IX - Cronograma;

ANEXO X – Memória de Cálculo:

ANEXO XI - Memorial Descritivo:

ANEXO XII – Minuta do Contrato:

ANEXO XIII - Declaração de Acompanhamento do Responsável Técnico;

Pinheiros-ES, 23 de março de 2022.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde



#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO SAMU, neste Município, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Saúde – PMP.

#### **OBJETIVO**

Este documento tem por finalidade estabelecer condições a serem observadas na elaboração de EDITAL para licitar a contratação de empresa para **REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO SAMU**, no município de Pinheiros / ES, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Saúde – PMP.

## 1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO GERAL AS AÇÕES DE SAÚDE E AMA P/A: 01001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 0000019 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**E OUTROS RECURSOS** 

## 2- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO



3.1 - A unidade administrativa responsável pela coordenação deste projeto é a Secretaria Municipal de Saúde.

## 3- ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - A empresa obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

#### 4- DEVERES DAS PARTES

## 5.1 - Da Contratante:

- 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preços;
- 5.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 5.1.3 Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame:
- 5.1.5 Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;
- 5.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



#### 5.2 - Da Contratada:

- 5.2.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligencia e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- 5.2.2 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;
- 5.2.5 Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;
- 5.2.6 Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;
- 5.2.7 Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;
- 5.2.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.9 Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;



- 5.2.10 Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato:
- 5.2.11 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;
- 5.2.12 Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.
- 5.2.13 Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.
- 5.2.14 A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- 5.2.15 A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 5.2.16 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.
- 5.2.17 Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.
- 5.2.18 A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.



5.2.19 - A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

## 5- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.
- 6.2 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2.1 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 6.2.2 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 6.2.1.
- 6.2.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 6.1.
- 6.3 As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 11.1.
- 6.3.1 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

- 6.4 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 6.5 As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 6.6 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 6.1.
- 6.7 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 6.9 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.10 Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 6.11 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- 6.12 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.



## 7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:
- 7.3 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 7.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 7.6 A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 7.7 Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os (as) Senhora (as)**Luciana Mendes Santos Zanoni e Ivan Domingos Silvestre.**

Pinheiros-ES, 23 de março de 2022.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE Secretário Municipal de Saúde



#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### ANEXO II TOMADA DE PREÇOS №002/2022

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

Α			_ (nome	da Emp	oresa	)		_, C	CNPJ no
		:	, sediada à						<u>.</u>
declara, sob as	penas da	Lei, que ate	é a presente	data in	existe	em fatos im	peditiv	vos	para sua
habilitação no	presente	processo	Licitatório,	ciente	da	obrigatoried	dade	de	declara
ocorrências pos	steriores.								
Município /UF,	de		de						
				_					
Assinatura do F	Responsáv	el da Empr	esa						



#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### ANEXO III TOMADA DE PREÇOS №002/20202

#### (MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qua	alidade de responsá	vel legal pela empresa						
(nome da Empresa),vem pela presente informar que designamos o								
	, RG	, para acompanhar a Tomada de						
Preços nº/, podendo	para tanto, impugna	ar, transigir, renunciar a recursos, requerer						
e praticar qualquer ato nec	essário ao fiel cump	rimento do presente credenciamento.						
Município /UF, de	de	_•						
Assinatura do Responsáve	l da Empresa	_						



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS 002/2022 (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra de \_\_\_\_\_\_\_ a ser executada no (INDICAR LOCAL), pelo preço de, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de \_\_\_\_\_\_(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus Anexos.

A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, de de _	·
Assinatura do Responsável da Empresa	



#### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO V TOMADA DE PREÇOS № 000/2022

## DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022, PINHEIROS – ES, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO SAMU, neste Município.

Declaramos, sob as pena da lei, que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Município /UF,	de		_ de		
Assinatura do Res	ponsáve	l pela Em	presa		



#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO "DECLARAÇÃO"

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação Tomada de Preços nº.002/2022

sob n°, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador)
no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei
que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública
e que <mark>não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de</mark>
contratar coma Prefeitura Municipal de PINHEIROS, e que se compromete a comunica
ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de xxxx.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ

Razão Social de Empresa Nome do responsável / procurador Cargo do responsável / procurador N° do documento de identidade



#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação Tomada de Preços n°.002/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscri	ta no CNPJ
sob n°, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / p	orocurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:	

<u>DECLARAR</u> para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de xxxx.
Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
N° do documento de identidade

#### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **ANEXO VIII**

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA E ADAPTAÇÃO SAMU						
Local: BAIRRO	DATA BASE: DER - 157,27 %	Edificações - OUT/2021- BDI = 31,96% - Leis Sociais :				
PINHEIRINHO	BDI = 23,32%	DER - Rodovias JUN/2021 sem desoneração				

ITEM	CÓDIGO	REFERÊ NCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI de 31,96%	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DER - ES Edificaçõ es	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m²	37,02	20,75	27,38	1.013,78
1.2	DER - ES Edificaçõ es	10202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	81,32	11,17	14,74	1.198,71
1.3	DER - ES Edificaçõ es	10208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m³	101,88	7,98	10,53	1.072,84
1.4	DER - ES Edificaçõ es	10209	Demolição de alvenaria	m³	12,77	47,89	63,20	806,88
1.5	DER - ES Edificaçõ es	10234	Demolição de laje pré-moldada de concreto	und	10,96	20,75	27,38	300,10
1.6	DER - ES Edificaçõ es	10256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m²	84,92	6,11	8,06	684,72
1.7	DER - ES Edificaçõ es	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	333,91	3,02	3,99	1.330,70



1.8	DER - ES Edificaçõ es	10403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	2,00	42,15	55,62	111,24
						TOTA	L DO ITEM	6.518,97
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	DER - ES Edificaçõ es	20305	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 2.0 m, padrão PMP	m²	6,00	269,31	355,38	2.132,29
2.2	DER - ES Edificaçõ es	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	42,48	207,79	274,20	11.648,00
	TOTAL DO ITEM							13.780,29
3			MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	DER - ES Edificaçõ es	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	4,80	45,66	60,25	289,21
3.2	DER - ES Edificaçõ es	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	0,93	49,18	64,90	60,32
						TOTA	L DO ITEM	349,54
4			ESTRUTURAS					<u> </u>
4.1	DER - ES Edificaçõ es	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	0,20	527,87	696,58	139,32
4.2	DER - ES Edificaçõ es	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	2,41	584,12	770,80	1.857,25
4.3	DER - ES Edificaçõ es	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	180,71	12,94	17,08	3.085,78
						TOTA	L DO ITEM	5.082,35



5			PAREDES E PAINÉIS					
5.1	DER - ES Edificaçõ es	040901	Muro de arrimo em Conc. ciclópico 15MPa c/ 30% de pedra de mão, c/ forn., preparo e aplicação de concreto, forma de tábua pinho-reap.5 vezes, exclusive escav. e reaterro, seções tipicas nas dimensões:b=0.40m; B=0.70m e H=1.00m	m	39,37	577,89	762,58	30.022,92
5.2	DER - ES Edificaçõ es	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	30,10	9,24	12,19	367,01
5.3	DER - ES Edificaçõ es	50603	Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm	m²	65,67	79,83	105,34	6.917,39
						TOTA	L DO ITEN	37.307,32
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
6.1	DER - ES Edificaçõ es	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	7,00	350,87	463,01	3.241,06
6.2	DER - ES Edificaçõ es	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	7,00	904,42	1.193,47	8.354,31
						TOTA	L DO ITEM	11.595,36
7			ESQUADRIAS METÁLICAS					
7.1	DER - ES Edificaçõ es	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento		7,84	406,50	536,42	4.205,51



				m²				
7.2	DER - ES Edificaçõ es	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	6,40	574,22	757,74	4.849,54
7.3	DER - ES Edificaçõ es	071702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	1,44	672,56	887,51	1.278,01
TOTAL DO ITE						L DO ITEN	10.333,07	
8			VIDROS E ESPELHOS					1
8.1	DER - ES Edificaçõ es	080107	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	m²	7,84	1.084,50	1.431,11	11.219,87
TOTAL DO ITEM						11.219,87		
9			COBERTURA					
9.1	DER - ES Edificaçõ es	090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	83,46	113,68	150,01	12.519,38
9.2	DER - ES Edificaçõ es	90202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	83,46	56,61	74,70	6.234,36
9.3	DER - ES Edificaçõ es	090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	11,37	129,46	170,84	1.942,40
9.4	DER - ES Edificaçõ es	090314	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	37,42	47,21	62,30	2.331,20
9.5	DER - ES Edificaçõ es	090403	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada	m	37,42	116,23	153,38	5.739,37



			com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.					
9.6	DER - ES Edificaçõ es	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	5,00	69,30	91,45	457,24
						TOTA	L DO ITEM	29.223,96
10			TETOS E FORROS					
10.1	DER - ES Edificaçõ es	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	70,78	41,67	54,99	3.892,24
						TOTA	L DO ITEM	3.892,24
11			REVESTIMENTO DE PAREDES					
11.1	DER - ES Edificaçõ es	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	307,85	5,69	7,51	2.311,50
11.2	DER - ES Edificaçõ es	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	91,58	88,45	116,72	10.689,09
11.3	DER - ES Edificaçõ es	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	49,62	27,76	36,63	1.817,76
11.4	DER - ES Edificaçõ es	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	258,23	47,53	62,72	16.196,21
						TOTA	L DO ITEM	31.014,56
12			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					



12.1	DER - ES Edificaçõ es	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	75,41	19,83	26,17	1.973,35
12.2	DER - ES Edificaçõ es	130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	4,63	40,31	53,19	246,18
12.3	DER - ES Edificaçõ es	130219	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento e rodapé	m²	70,78	71,17	93,92	6.647,73
12.4	DER - ES Edificaçõ es	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	3,20	46,50	61,36	196,36
12.5	DER - ES Edificaçõ es	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	46,62	75,41	99,51	4.639,20
						ТОТА	L DO ITEN	13.702,82
13			INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS					
13.1	DER - ES Edificaçõ es	140207		und	1,00	447,18	590,10	590,10
	Edificaçõ	140207	Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa	und	1,00	447,18 94,74	590,10	590,10
13.1	Edificaçõ es DER - ES Edificaçõ		Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe.					



pt 4,00 86,30 113,88 455,53

Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque,

13.5

Edificaçõ

140706

13.3	es	140700	bidê, etc)	ρι	4,00	86,30	113,88	400,00
13.6	DER - ES Edificaçõ es	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	2,00	79,16	104,46	208,92
13.7	DER - ES Edificaçõ es	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	1,00	476,22	628,42	628,42
13.8	DER - ES Edificaçõ es	141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concretoesp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	1,00	515,49	680,24	680,24
						ТОТА	L DO ITEM	4.365,96
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.1	DER - ES Edificaçõ es	151702	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	1,00	2.961,74	3.908,31	3.908,31
14.2	DER - ES Edificaçõ es	150302	Quadro de distribuição em PVC para 06 circuitos, inclusive 4 disjuntores monopolares de 15A	und	1,00	377,08	497,59	497,59
14.3	DER - ES Edificaçõ	151601	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	34,00	10,28	13,57	461,23
	es		1/2 a 1					



				Ponto padrão de luz na parede -					
	14.5	DER - ES Edificaçõ es	151802	considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	2,00	177,36	234,04	468,09
	14.6	DER - ES Edificaçõ es	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	9,00	203,28	268,25	2.414,23
	14.7	DER - ES Edificaçõ es	151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	2,00	544,70	718,79	1.437,57
	14.8	DER - ES Edificaçõ es	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	2,00	304,34	401,61	803,21
	14.9	DER - ES Edificaçõ es	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	8,00	214,16	282,61	2.260,84
-							TOTA	L DO ITEM	14.356,96
	15			APARELHOS HIDRO- SANITÁRIOS					
	15.1	DER - ES Edificaçõ es	170115	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	2,00	338,08	446,13	892,26



15.2	DER - ES Edificaçõ es	170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	2,00	559,06	737,74	1.475,47
15.3	DER - ES Edificaçõ es	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	1,32	364,71	481,27	635,28
15.4	DER - ES Edificaçõ es	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	190,89	251,90	503,80
15.5	DER - ES Edificaçõ es	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	1,00	131,72	173,82	173,82
15.6	DER - ES Edificaçõ es	170309	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	103,80	136,97	136,97
15.7	DER - ES Edificaçõ es	170315	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	200,22	264,21	264,21
15.8	DER - ES Edificaçõ es	170539	Reservatório de polietileno de 500l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	712,00	939,56	939,56
15.9	DER - ES Edificaçõ es	170512	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	582,32	768,43	768,43
15.10	DER - ES Edificaçõ es	170538	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	und	2,00	32,85	43,35	86,70
15.11	DER - ES Edificaçõ es	170555	Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	242,62	320,16	320,16
						TOTA	L DO ITEM	6.196,65
16			APARELHOS ELÉTRICOS					



16.1	DER - ES Edificaçõ es	180101	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	8,00	158,50	209,16	1.673,25
16.2	DER - ES Edificaçõ es	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	9,00	38,23	50,45	454,03
16.3	DER - ES Edificaçõ es	180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	8,00	62,12	81,97	655,79
16.4	DER - ES Edificaçõ es	cotação no mercado	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W	und	2,00	382,13		764,26
						TOTA	L DO ITEM	3.547,34
17			PINTURA					
17.1	DER - ES Edificaçõ es	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	469,77	15,85	20,92	9.825,55
17.2	DER - ES Edificaçõ es	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	545,41	21,09	27,83	15.178,96
17.3	DER - ES Edificaçõ es	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	35,28	22,64	29,88	1.054,02
17.4	DER - ES Edificaçõ es	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	15,68	20,01	26,41	414,03
						TOTA	L DO ITEM	26.472,56



18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
18.1	DER - ES Edificaçõ es	200202	Meio-fio de concreto pré- moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	87,97	50,02	66,01	5.806,58
18.2	DER - ES Edificaçõ es	200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	908,20	76,86	101,42	92.114,00
18.3	DER - ES Edificaçõ es	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²	4,63	68,35	90,19	417,42
18.4	DER - ES Rodovias	40787	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita	m²	87,70	112,86		9.897,42
18.5	DER - ES Rodovias	41191	Sistema cercamento tipo Gradil Nylofor 3DPintura Simples (preto, verde ou branco), # 50x200m, fio 5,0mm, L=2,50m, H=2,03m, incl. forn./chumb. Postes e portão c= 6,80m	m	49,67	580,75		28.845,85
18.6	DER - ES Rodovias	200720	Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m²	49,00	70,04	92,42	4.528,81
18.7	DER - ES Rodovias	200738	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de	kg	1.379,20	37,69	49,74	68.595,51



			trat. e pint conf descrito em notas da planilha					
18.8	DER - ES Rodovias	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	49,00	20,01	26,41	1.293,85

TOTA	L DO ITEM	211.499,45
		440 450 26
TOTAL GERAL		440.459,26



#### **ANEXO IX**

#### **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	%	5° MÊS	%	6° MÊS	%	7° MÊS	%
	PROCESSO LICITATÓRIO													
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.518,97	1,48%				6.518,97	100%						
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	13.780,29	3,13%				13.780,29	100%						
03	MOVIMENTO DE TERRA	349,54	0,08%				349,54	100%						
04	ESTRUTURAS	5.082,35	1,15%				5.082,35	100%						
05	PAREDES E PAINÉIS	37.307,32	8,47%				37.307,32	100%						
06	ESQUADRIAS DE MADEIRA	11.595,36	2,63%				11.595,36	100%						
07	ESQUADRIAS METÁLICAS	10.333,07	2,35%				10.333,07	100%						
08	VIDROS E ESPELHOS	11.219,87	2,55%				11.219,87	100%						
09	COBERTURA	29.223,96	6,63%				14.611,98	50%	14.611,98	50%				
10	TETOS E FORROS	3.892,24	0,88%						3.892,24	100%				
11	REVESTIMENTO DE PAREDES	31.014,56	7,04%						31.014,56	100%				
12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	13.702,82	3,11%						13.702,82	100%				
13	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS	4.365,96	0,99%						4.365,96	100%				



14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.356,96	3,26%					14.356,96	100%				
15	APARELHOS HIDRO- SANITÁRIOS	6.196,65	1,41%					6.196,65	100%				
16	APARELHOS ELÉTRICOS	3.547,34	0,81%					3.547,34	100%				
17	PINTURA	26.472,56	6,01%					13.236,28	50%	13.236,28	50%		
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	211.499,45	48,02%							105.749,73	50%	105.749,72	50%
	TOTAL	440.459,26	100%			110.798,75	25,16%	104.924,79	23,82%	118.986,01	27,01%	105.749,72	24,01%
	TOTAL ACUMULADO	440.459,26	100%		·	110.798,75	25,16%	215.723,54	48,98%	334.709,55	75,99%	440.459,27	100,00%



## ANEXO X MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>*</b>	MEMÓRIA DE CÁLCU Profissional Responsáve	LO REFORMA E ADAPTA	ÇÃO - SAMU	
	r i olissionai kesponsave	Téc.º		
		100.		Data:
		Planilha: 01		
			<b>'</b>	
	1 - SERV	IÇOS PRELIMINARES		
Item 1.1 - 010201 - Demolição de piso	cimentado inclusive lastro	de concreto	<u>,                                      </u>	
Local	C (m)	L(m)		Total (m²)
passeio	11,57	3,20		37,02
	TOTAL			37,02
Item 1.2 - 010202 - Demolição de piso	revestido com cerâmica			
Local	C (m)	L(m)		Total (m²)
HALL DE ENTRADA	7,15	2,72		19,45
SALA	3,80	4,02		15,28
COZINHA	4,02	3,15		12,66
DML	3,00	1,40		4,20



BANHEIRO MASCULINO	1,40	1,54		2,16
BANHEIRO FEMININO	1,40	1,31		1,83
QUARTO 1	3,82	3,41		13,03
QUARTO 2	3,82	3,33		12,72
	TOTAL			81,32
Item 1.3 - 010208 - Retirada de revestimento ant	tigo em reboco			
Local	C (m)	H(m)		Total (m²)
PAREDE SALA/COZINHA	7,15	3,50		25,03
PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML	7,34	3,50		25,69
PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS	11,37	4,50		51,17
·	TOTAL	•		101,88
Item 1.4 - 010209 - Demolição de alvenaria	C (m)	I (m)	H(m)	Total (m³)
Local	C (m)	L(m)	H(m)	Total (m³)
antigo banheiro porta da cozinha	1,60	0,20	2,80	0,90
antigo banheiro porta da cozinha	1,60	0,20	2,80	0,90
antigo banheiro porta da cozinha	3,00	0,20	2,80	1,68
banheiro	3,45	0,20	2,80	1,93
banheiro	1,40	0,20	2,80	0,78
banheiro	1,40	0,20	2,80	0,78
banheiro	1,40	0,20	2,80	0,78
VÃO PARA JANELA DA SALA/COZINHA	0,62	0,20	1,00	0,12
VÃO PARA JANELA DA COZINHA	1,60	0,20	1,00	0,32
VÃO PARA PORTA COZINHA/ALMOXARIFADO	0,80	0,20	2,10	0,34
VÃO PARA BÁSCULA ALMOXARIFADO	0,60	0,20	0,60	0,07



ENTRADA SALA	0,20	0,20	2,10		0,08
SALA	2,70	0,20	3,50		1,89
SALA	1,10	0,20	3,50		0,77
BANHERO 1	0,80	0,20	2,10		0,34
ENTRADA QUARTO 2	0,80	0,20	2,10		0,34
ENTRADA QUARTO 1	0,80	0,20	2,10		0,34
ENTRADA BANHEIRO 2	0,80	0,20	2,10		0,34
VÃO PARA BÁSCULA DO BANHEIRO 2	0,60	0,20	0,60		0,07
	TOTAL				12,77
Item 1.5 - 010234 - Demolição de laje pré-mo	oldada de concreto				
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)
DML	3,40	1,60			5,44
BANHEIROS F E M	3,45	1,60			5,52
					10,96
Item 1.6 - 010256 - Remoção de telha ondula	ada de fibrocimento	, inclusive cumeeir	a		
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)
	11,57	7,34			84,92
					84,92
Item 1.7 - 010246 - Lixamento de parede con	n pintura antiga PVA	para recebimento	de nova camada de	tinta	
Local	C (m)	L(m)	DESCONTO	H(m)	Total (m²)
HALL DE ENTRADA	7,15	2,72		3,50	69,09
SALA	3,80	3,12		3,50	35,14
COZINHA	4,02	3,15		3,50	39,17
QUARTO 2	3,82	3,41		3,50	50,61



	3 - MOV	IMENTO DE TERR	A		
					42,48
LATERAL	6,00				6,00
FUNDOS	11,57				11,57
LATERAL	13,34				13,34
FRENTE	11,57				11,57
Local	C (m)				Total (m)
Item 2.2 -020350 - Tapume Telha Metálica Ond 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10n 2x)				-	
					6,00
PLACA	3,00	2,00			6,00
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)
Item 2.1 - 20305 - Placa de obra nas dimensões	de 3.0 x 2.0 m, p	adrão PMP			
	Z - INSTALAÇAC	DO CANTEIRO D	E OBRAS		
	2 INSTALAÇÃO	D DO CANTEIRO D	C ODDAC		
					2,00
árvores entrada	2,00				2,00
Local	Und				Total (und)
Item 1.8 - 010403 - Corte e destocamento de ái	vores com diâme	tro de até 15 cm			
					333,91
EXTERNA	11,57	7,34		4,50	85,10
QUARTO 1	4,01	3,82		3,50	54,81



Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³)
SAPATAS	1,00	4,00	1,00	1,20	4,80
	_,	1,722	_,,,,	_,	4,80
				•	
Item 3.2 - 30201 - Reaterro apiloado de	cavas de fundação em ca	madas de 20 cm			
Local	C (m)	QUANT	L(m)	H(m)	Total (m³
SAPATAS	0,65	4,00	0,55	0,65	0,93
					0,93
	4 FUND	4 C Ã O /ECTDUITUDA			
	4 - FUND	AÇÃO/ESTRUTURA			
Item 4.1 - 040231 - Fornecimento, prep	aro e aplicação de concret	to magro com consu	mo mínimo de cim	ento de 250 kg/m3	
Item 4.1 - 040231 - Fornecimento, prep (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído Local		to magro com consu	mo mínimo de cim	ento de 250 kg/m3	Total (m³)
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído	no custo)				
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído Local	no custo) C (m)	L(m)	H(m)	QUANT	0,20
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído Local SAPATA	C (m) 1,00	L(m) 1,00	H(m) 0,05	QUANT 4,00 Total =	0,20 <b>0,2</b> 0
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído  Local  SAPATA  Item 4.2 - 40237 - Fornecimento, prepa	C (m) 1,00 1,00 1,00	L(m) 1,00 D Fck=25 MPa (brita	H(m) 0,05 1 e 2) - (5% de pero	QUANT 4,00 Total =	0,20 <b>0,2</b> 0 sto)
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído  Local  SAPATA  Item 4.2 - 40237 - Fornecimento, prepa  Local	C (m) 1,00	L(m) 1,00	H(m) 0,05	QUANT 4,00 Total =	0,20 <b>0,20</b> sto)
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído  Local  SAPATA  Item 4.2 - 40237 - Fornecimento, prepa  Local	C (m) 1,00 1,00 1,00	L(m) 1,00 D Fck=25 MPa (brita	H(m) 0,05 1 e 2) - (5% de pero	QUANT 4,00 Total =	0,20 <b>0,20</b> sto) Total (m³
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído  Local  SAPATA  Item 4.2 - 40237 - Fornecimento, prepa  Local  SAPATA	C (m)  1,00  1ro e aplicação de concreto  C (m)	L(m) 1,00 P Fck=25 MPa (brita L(m)	H(m) 0,05 <b>1 e 2) - (5% de perc</b> H(m)	QUANT 4,00 Total =  das já incluído no cu QUANT	0,20 0,20 sto) Total (m³) 2,00
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído  Local  SAPATA  Item 4.2 - 40237 - Fornecimento, prepa  Local  SAPATA	ro e aplicação de concreto  C (m)  1,00  C (m)  1,00	L(m) 1,00 D Fck=25 MPa (brita L(m) 1,00	H(m) 0,05 1 e 2) - (5% de pero H(m) 0,50	QUANT 4,00 Total =  das já incluído no cu QUANT 4,00	0,20 0,20 sto)  Total (m <sup>3</sup> 2,00 0,4:
(brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído  Local  SAPATA  Item 4.2 - 40237 - Fornecimento, prepa	C (m) 1,00  ro e aplicação de concreto C (m) 1,00  0,35	L(m) 1,00 D Fck=25 MPa (brita L(m) 1,00 0,45	H(m) 0,05 1 e 2) - (5% de pero H(m) 0,50 0,65	QUANT 4,00 Total =  das já incluído no cu QUANT 4,00 4,00 Total =	0,20 0,20 sto)  Total (m³)  2,00  0,41  2,41



SAPATA	2,41	75,00			180,71
				Total =	180,71
	5 - PAF	REDES E PAINÉIS			
Item 5.1 - 040901 -Muro de arrimo em Conc. ciclo concreto, forma de tábua pinho-reap.5 vezes, ex					
Local	C (m)				Total (m)
FUNDOS	24,97				24,97
LATERAL	11,10				11,10
FRENTE	3,30				3,30
<u>.</u>	-				39,37
Item 5.2 - 050301 -Verga/contraverga reta de co	1	0 x 5 cm, Fck = 15		· ·	
Item 5.2 - 050301 -Verga/contraverga reta de co	ncreto armado 1	0 x 5 cm, Fck = 15	<b>MPa, inclusive form</b> QUANT	a, armação e de	sforma Total (m)
<u> </u>	1	0 x 5 cm, Fck = 15		· ·	Total (m)
Local PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E	C (m)	0 x 5 cm, Fck = 15	QUANT	· ·	Total (m) 7,70
Local  PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E 2, DML E COZINHA)	C (m)	0 x 5 cm, Fck = 15	QUANT 7,00	CONTRA	Total (m) 7,70 15,20
Local  PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E 2, DML E COZINHA)  JANELAS (COZINHA, SALA, QUARTO 1 E 2)	C (m) 1,10 1,90	0 x 5 cm, Fck = 15	QUANT 7,00 4,00	CONTRA 2,00	Total (m) 7,70 15,20 7,20
Local  PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E 2, DML E COZINHA)  JANELAS (COZINHA, SALA, QUARTO 1 E 2)	C (m) 1,10 1,90	0 x 5 cm, Fck = 15	QUANT 7,00 4,00	CONTRA 2,00	Total (m) 7,70 15,20 7,20
Local  PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E 2, DML E COZINHA)  JANELAS (COZINHA, SALA, QUARTO 1 E 2)  BÁSCULAS (ALMOXARIFADO, DML, BAN 1 E 2)  Item 5.3 - 050603 - Alvenaria de blocos de concre	C (m) 1,10 1,90 0,90	, c/ resist. mínimo	QUANT 7,00 4,00 4,00 a compres. 2.5 MPa	2,00 2,00 2,00	Total (m) 7,70 15,20 7,20 30,10
Local  PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E 2, DML E COZINHA)  JANELAS (COZINHA, SALA, QUARTO 1 E 2)  BÁSCULAS (ALMOXARIFADO, DML, BAN 1 E 2)	C (m) 1,10 1,90 0,90	, c/ resist. mínimo	QUANT 7,00 4,00 4,00 a compres. 2.5 MPa	2,00 2,00 2,00	Total (m) 7,70 15,20 7,20 30,10
Local  PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E 2, DML E COZINHA)  JANELAS (COZINHA, SALA, QUARTO 1 E 2)  BÁSCULAS (ALMOXARIFADO, DML, BAN 1 E 2)  Item 5.3 - 050603 - Alvenaria de blocos de concre	C (m) 1,10 1,90 0,90	, c/ resist. mínimo	QUANT 7,00 4,00 4,00 a compres. 2.5 MPa	2,00 2,00 2,00	Total (m) 7,70 15,20 7,20 30,10
Local  PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2, QUARTO 1 E 2, DML E COZINHA)  JANELAS (COZINHA, SALA, QUARTO 1 E 2)  BÁSCULAS (ALMOXARIFADO, DML, BAN 1 E 2)  Item 5.3 - 050603 - Alvenaria de blocos de concrecimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5	C (m)  1,10  1,90 0,90  eto 19x19x39cm, :8 esp. das junta	, c/ resist. mínimo ns 10mm e esp. da	QUANT 7,00 4,00 4,00 a compres. 2.5 MPa	2,00 2,00 2,00	Total (m) 7,70 15,20 7,20 30,10 de



DML	1,80	3,50	6,30
		,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
DML	1,35	3,50	4,73
DML	1,00	1,00	1,00
PAREDE DO BANHEIRO 1	1,90	3,50	6,65
PAREDE DO BANHEIRO 1	2,60	3,50	9,10
PAREDE DO BANHEIRO 1	1,07	1,00	1,07
COZINHA	0,50	2,10	1,05
QUARTO 2	0,80	2,10	1,68
QUARTO 2	0,80	2,10	1,68
QUARTO 1/2	0,84	2,10	1,76
QUARTO 1	0,64	2,10	1,34
QUARTO 1	0,60	2,10	1,26
PAREDE DO BANHEIRO 2	2,80	3,50	9,80
PAREDE DO BANHEIRO 2	1,70	3,50	5,95
PAREDE DO BANHEIRO 2	0,62	2,10	1,30
			65,67
	6 - ESQUADR	RIAS DE MADEIRA	
Item 6.1 - 060103 - Marco de madeira dimensões de 0.80 x 2.10 m	de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Ang	gelim Pedra ou equivale	nte) com 15x3 cm de batente, nas
Local	Und		Total (und)
ENTRADA	1,00		1,00
QUARTO 1	1,00		1,00
QUARTO 2	1,00		1,00
Banheiro 1	1.00		
Darineno 1	1,00		1,00



COZINHA	1,00			1,0
DML	1,00			1,0
				7,0
Item 6.2 - 061303 - PORTA EM MADEIRA DE LE 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLU				
Local	Und			Total (und
ENTRADA	1,00			1,0
QUARTO 1	1,00			1,0
QUARTO 2	1,00			1,0
Banheiro 1	1,00			1,0
Banheiro 2	1,00			1,0
COZINHA	1,00			1,0
DML	1,00			1,0
				7,0
	7 - ESQU	ADRIAS METÁLICA	AS	
Item 7.1 - 071105 - Grade de ferro em barra ch	ata, inclusive chu	mbamento		
Local	C (m)	L(m)		Total (m
GRADE DA BÁSCULA DO DML	0,60	0,60		0,3
GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO	0,60	0,60		0,3
GRADE DA JANELA DA COZINHA	1,60	1,00		1,6
GRADE DA JANELA DO QUARTO 1	1,60	1,00		1,6
GRADE DA JANELA DO QUARTO 2	1,60	1,00		1,6
GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1	0,60	0,60		0,3



Local GRADE DA BÁSCULA DO DML GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1 GRADE DA BÁSCULA DO BAN 2  Item 8.1 - 080107 - Vidro aramado esp. 6mm,	-	0,60 0,60 0,60 0,60 0,60	Total (m²) 0,36 0,36 0,36 0,36 1,44
GRADE DA BÁSCULA DO DML GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1	0,60 0,60 0,60 0,60	0,60 0,60 0,60 0,60	0,36 0,36 0,36 0,36
GRADE DA BÁSCULA DO DML GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1	0,60 0,60 0,60	0,60 0,60 0,60	0,36 0,36 0,36 0,36
GRADE DA BÁSCULA DO DML GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1	0,60 0,60 0,60	0,60 0,60 0,60	0,36 0,36 0,36 0,36
GRADE DA BÁSCULA DO DML GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1	0,60 0,60 0,60	0,60 0,60 0,60	0,36 0,36 0,36
GRADE DA BÁSCULA DO DML GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO	0,60 0,60	0,60	0,36 0,36
GRADE DA BÁSCULA DO DML	0,60	0,60	0,36
	· · · ·		
	( (m)	L(m)	
ltem 7.3 - 071702 - Báscula para vidro em alun contramarco, exclusive vidro			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		<b>-</b>	6,40
GRADE DA JANELA DA SALA	1,60	1,00	1,60
GRADE DA JANELA DO QUARTO 2	1,60	1,00	1,60
GRADE DA JANELA DO QUARTO 1	1,60	1,00	1,60
GRADE DA JANELA DA COZINHA	1,60	1,00	1,60
alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	C (m)	L(m)	Total (m²)
Item 7.2 - 071701 - Janela de correr para vidro	em alumínio anodi:	zado cor natural. linha 25. c	completa, incl. puxador com tranca.
			7,84
	1,00	1,00	1,60
GRADE DA JANELA DA SALA	1,60		



GRADE DA BÁSCULA DO DML	0,60	0,60		0,36
GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO	0,60	0,60		0,36
GRADE DA JANELA DA COZINHA	1,60	1,00		1,60
GRADE DA JANELA DO QUARTO 1	1,60	1,00		1,60
GRADE DA JANELA DO QUARTO 2	1,60	1,00		1,60
GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1	0,60	0,60		0,36
GRADE DA BÁSCULA DO BAN 2	0,60	0,60		0,36
GRADE DA JANELA DA SALA	1,60	1,00		1,60
				7,84
	0.4	CODEDTUDA		
	9-0	COBERTURA		
Item 9.1 - 090102 - Estrutura de madeira de le				=
Item 9.1 - 090102 - Estrutura de madeira de le ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com por	ntaletes e caibros, in			=
	C (m)	clusive tratamento co		clusive telhas  Total (m²)
ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com por	ntaletes e caibros, in	clusive tratamento co		Clusive telhas  Total (m²)  83,46
ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com por	C (m)	clusive tratamento co		clusive telhas  Total (m²)
ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com por  Local	C (m) 11,37	L(m) 7,34	m cupinicida, ex	Clusive telhas  Total (m²)  83,46  83,46
Local  Item 9.2 - 090202 - Cobertura nova de telhas o	C (m) 11,37 onduladas de fibroci	L(m) 7,34 mento 6.0mm, inclusi	m cupinicida, ex	Total (m²) 83,46 83,46 accessórios de fixação
ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com por  Local	C (m) 11,37  onduladas de fibroci	L(m) 7,34  mento 6.0mm, inclusi	m cupinicida, ex	Total (m²) 83,46 83,46 83,46 acessórios de fixação Total (m²)
Local  Item 9.2 - 090202 - Cobertura nova de telhas o	C (m) 11,37 onduladas de fibroci	L(m) 7,34 mento 6.0mm, inclusi	m cupinicida, ex	Total (m²)   83,46   83,46
Local  Item 9.2 - 090202 - Cobertura nova de telhas o	C (m) 11,37  onduladas de fibroci	L(m) 7,34  mento 6.0mm, inclusi	m cupinicida, ex	Total (m²) 83,46 83,46 83,46 acessórios de fixação Total (m²)
Local  Item 9.2 - 090202 - Cobertura nova de telhas o	C (m) 11,37  onduladas de fibroci C (m) 11,37	L(m) 7,34  mento 6.0mm, inclusi L(m) 7,34	m cupinicida, ex	Total (m²)   83,46   83,46
Local  Item 9.2 - 090202 - Cobertura nova de telhas o Local	C (m) 11,37  onduladas de fibroci C (m) 11,37	L(m) 7,34  mento 6.0mm, inclusi L(m) 7,34	m cupinicida, ex	Total (m²)   83,46   83,46



				11,37
Item 9.4 - 090314 - Rufo de chapa de alur	nínio esp. 0.5mm. largur:	a de 30cm		
Local	C (m)	<u> </u>		Total (m)
11,37+11,37+7,34+7,34 = 37,42	37,42			37,42
	- 1		1	37,42
Item 9.5 - 090403 - Platibanda de alvenar hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, ar	narrada com pilaretes en	•	•	evest.
	C (m)			Total (m)
11,37+11,37+7,34+7,34 = 37,42	37,42			37,42 <b>37,42</b>
Item 9.6 - 141909 - Tubo de PVC rígido so Local tubo de descida	C (m) 5,00	to, diâmetro 100	Omm (4"), inclusive cone	xões  Total (m)  5,00  5,00
	10 - TE	TOS E FORROS		3,00
	10 - 12	103 L 1 OKKO3		
Item 10.1 - 110201 - Forro de gesso acaba	mento tipo liso			
Local	C (m)	L(m)		Total (m²)
ALMOXARIFADO	3,15	0,92		2,90
ALMOXARIFADO	1,80	1,60		2,88
	4.60	1.25		
DML	1,60	1,35		2,16



SALA	1,90	1,00		1,90
SALA	3,80	3,14		11,93
SALA	1,90	1,00		1,90
BANHEIRO 1	2,60	1,70		4,42
QUARTO 2	3,82	2,73		10,43
QUARTO 2	2,76	0,68		1,88
QUARTO 1	0,86	0,68		0,58
QUARTO 1	3,82	3,33		12,72
BANHEIRO 2	2,60	1,70		4,42
			·	70,78
	11 - REVESTII	MENTO DE PAREDI	ES	
Item 11.1 - 120101 - Chapisco de argamassa de c	imento e areia me	édia ou grossa lava	da, no traço 1:3, espessura 5	mm
Item 11.1 - 120101 - Chapisco de argamassa de c	cimento e areia me	édia ou grossa lava	da, no traço 1:3, espessura 5 quant	mm  Total (m²)
Local	C (m)	L(m)		Total (m²)
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/	C (m) 7,15	L(m) 3,50		Total (m²) 25,03
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML	C (m) 7,15 7,34	L(m) 3,50 3,50		Total (m²) 25,03 25,69
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML  PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS	C (m) 7,15 7,34 11,37	L(m) 3,50 3,50 4,50	quant	Total (m²) 25,03 25,69 51,17
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML  PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS  HALL DE ENTRADA/ALMOXARIFADO	C (m) 7,15 7,34 11,37 2,72	L(m) 3,50 3,50 4,50 3,50	quant	Total (m²) 25,03 25,69 51,17 19,04
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML  PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS  HALL DE ENTRADA/ALMOXARIFADO  HALL DE ENTRADA	C (m) 7,15 7,34 11,37 2,72 0,70	L(m) 3,50 3,50 4,50 3,50 2,10	2,00 2,00	Total (m²) 25,03 25,69 51,17 19,04 2,94
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML  PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS  HALL DE ENTRADA/ALMOXARIFADO  HALL DE ENTRADA  DML	C (m) 7,15 7,34 11,37 2,72 0,70 1,80	L(m) 3,50 3,50 4,50 3,50 2,10 3,50	2,00 2,00 2,00 2,00	Total (m²) 25,03 25,69 51,17 19,04 2,94 12,60
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML  PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS  HALL DE ENTRADA/ALMOXARIFADO  HALL DE ENTRADA  DML  DML	C (m) 7,15 7,34 11,37 2,72 0,70 1,80 1,35	L(m) 3,50 3,50 4,50 3,50 2,10 3,50 3,50 3,50	2,00 2,00 2,00 2,00	Total (m²) 25,03 25,69 51,17 19,04 2,94 12,60 9,45
Local  PAREDE SALA/COZINHA  PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML  PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS  HALL DE ENTRADA/ALMOXARIFADO  HALL DE ENTRADA  DML  DML  DML	C (m) 7,15 7,34 11,37 2,72 0,70 1,80 1,35 1,00	L(m) 3,50 3,50 4,50 3,50 2,10 3,50 3,50 3,50 1,00	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	Total (m²) 25,03 25,69 51,17 19,04 2,94 12,60 9,45 1,00



COZINHA	0,50	2,10	2,00		2,10
QUARTO 2	0,80	2,10	2,00		3,36
QUARTO 2	0,80	2,10	2,00		3,36
QUARTO 1/2	0,84	2,10	2,00		3,53
QUARTO 1	0,64	2,10	2,00		2,69
QUARTO 1	0,60	2,10	2,00		2,52
PAREDE DO BANHEIRO 2	2,80	3,50	2,00		19,60
PAREDE DO BANHEIRO 2	1,70	3,50	2,00		11,90
PAREDE DO BANHEIRO 2	0,62	2,10	2,00		2,60
PLATIBANDA	11,57	1,00	2,00		23,14
PLATIBANDA	11,57	1,00	2,00		23,14
PLATIBANDA	7,34	1,00	2,00		14,68
PLATIBANDA	7,34	1,00	2,00		14,68
					307,85
Item 11.2 - 120201 - Azulejo branco 15 rejuntamento com cimento branco, ma				olante, inclusive	
				H(m)	Total (m²)
rejuntamento com cimento branco, ma	rcas de referência Eliane, (	Cecrisa ou Portobe			Total (m²) 28,68
rejuntamento com cimento branco, ma Local	C (m)	Cecrisa ou Portobe		H(m)	28,68
rejuntamento com cimento branco, ma Local COZINHA	C (m) 4,02	Cecrisa ou Portobe		H(m) 2,00	. ,
rejuntamento com cimento branco, ma Local COZINHA DML	C (m) 4,02 1,35	Cecrisa ou Portobe L(m) 3,15		H(m) 2,00 2,00	28,68 2,70
rejuntamento com cimento branco, ma Local COZINHA DML BANHEIRO 1	C (m) 4,02 1,35 2,60	L(m) 3,15 1,70		H(m) 2,00 2,00 3,50	28,68 2,70 30,10 30,10
rejuntamento com cimento branco, ma Local COZINHA DML BANHEIRO 1	C (m) 4,02 1,35 2,60	L(m) 3,15 1,70		H(m) 2,00 2,00 3,50	28,68 2,70 30,10 30,10
rejuntamento com cimento branco, ma Local COZINHA DML BANHEIRO 1	C (m)  4,02  1,35  2,60  2,60	L(m) 3,15  1,70 1,70	llo	H(m) 2,00 2,00 3,50 3,50	28,68 2,70 30,10
rejuntamento com cimento branco, ma Local  COZINHA  DML  BANHEIRO 1  BANHEIRO 2	C (m)  4,02  1,35  2,60  2,60	L(m) 3,15  1,70 1,70	llo	H(m) 2,00 2,00 3,50 3,50	28,68 2,70 30,10 30,10



PAREDE SALA	3,15	3,50		11,03
DML	1,35	3,50	1,00	4,73
PAREDE DO BANHEIRO 1	1,90	3,50	1,00	6,65
PAREDE DO BANHEIRO 1	2,60	3,50	1,00	9,10
PAREDE DO BANHEIRO 1	1,07	1,00	1,00	1,07
PAREDE DO BANHEIRO 2	2,80	3,50	1,00	9,80
PAREDE DO BANHEIRO 2	1,70	3,50	1,00	5,95
PAREDE DO BANHEIRO 2	0,62	2,10	1,00	1,30
				49,62

### Item 11.4 - 120303 - Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm

Local	C (m)	L(m)	quant	Total (m²)
PAREDE SALA	4,00	3,50		14,00
PAREDE EXTERNA COZINHA/ ALMOXARIFADO/DML	7,34	3,50		25,69
PAREDE EXTERNA SALA/COZINHA/QUARTOS	11,37	4,50		51,17
HALL DE ENTRADA/ALMOXARIFADO	2,72	3,50	2,00	19,04
HALL DE ENTRADA	0,70	2,10	2,00	2,94
DML	1,80	3,50	2,00	12,60
DML	1,35	3,50	1,00	4,73
DML	1,00	1,00		1,00
PAREDE DO BANHEIRO 1	1,90	3,50	1,00	6,65
PAREDE DO BANHEIRO 1	2,60	3,50	1,00	9,10
PAREDE DO BANHEIRO 1	1,07	1,00	1,00	1,07
COZINHA	0,50	2,10	2,00	2,10
QUARTO 2	0,80	2,10	2,00	3,36



12 - PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
				230,23
		•		258,23
PLATIBANDA	7,34	1,00	2,00	14,68
PLATIBANDA	7,34	1,00	2,00	14,68
PLATIBANDA	11,57	1,00	2,00	23,14
PLATIBANDA	11,57	1,00	2,00	23,14
PAREDE DO BANHEIRO 2	0,62	2,10	1,00	1,30
PAREDE DO BANHEIRO 2	1,70	3,50	1,00	5,95
PAREDE DO BANHEIRO 2	2,80	3,50	1,00	9,80
QUARTO 1	0,60	2,10	2,00	2,52
QUARTO 1	0,64	2,10	2,00	2,69
QUARTO 1/2	0,84	2,10	2,00	3,53
QUARTO 2	0,80	2,10	2,00	3,36

#### Item 12.1 - 130103 - Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm

Local	C (m)	L(m)	Total (m²)
ALMOXARIFADO	3,15	0,92	2,90
ALMOXARIFADO	1,80	1,60	2,88
DML	1,60	1,35	2,16
COZINHA	3,15	4,02	12,66
SALA	1,90	1,00	1,90
SALA	3,80	3,14	11,93
SALA	1,90	1,00	1,90
BANHEIRO 1	2,60	1,70	4,42
QUARTO 2	3,82	2,73	10,43



QUARTO 2	2,76	0,68			1,88
QUARTO 1	0,86	0,68			0,58
QUARTO 1	3,82	3,33			12,72
BANHEIRO 2	2,60	1,70			4,42
ladrilho/PASSEIO	11,57	0,40			4,63
					75,41
Item 12.2 - 130112 - Lastro de concre	to não estrutural, espessura	de 6 cm			
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)
ladrilho/PASSEIO	11,57	0,40			4,63
			1		4,63
Item 12.3 - 130219 - Piso cerâmico 45			erência Eliane, C	Cecrisa ou Porto	bello,
Item 12.3 - 130219 - Piso cerâmico 45 assentado com argamassa de cimento	o colante, inclusive rejuntan		erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	
			erência Eliane, C	Cecrisa ou Porto	Total (m²)
assentado com argamassa de cimento	o colante, inclusive rejuntan	nento e rodapé	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	
assentado com argamassa de cimento Local	colante, inclusive rejuntan	nento e rodapé L(m)	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²)
assentado com argamassa de cimento Local ALMOXARIFADO	C (m) 3,15	L(m) 0,92	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90
ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO	C (m) 3,15 1,80	nento e rodapé L(m) 0,92 1,60	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90 2,88
Local ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO DML	C (m) 3,15 1,80 1,60	L(m) 0,92 1,60 1,35	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90 2,88 2,16
ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO DML COZINHA	C (m) 3,15 1,80 1,60 3,15	L(m) 0,92 1,60 1,35 4,02	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90 2,88 2,16 12,66
ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO DML COZINHA SALA	C (m) 3,15 1,80 1,60 3,15 1,90	nento e rodapé  L(m)  0,92  1,60  1,35  4,02  1,00	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90 2,88 2,16 12,66 1,90
ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO DML COZINHA SALA	C (m)  3,15  1,80  1,60  3,15  1,90  3,80	nento e rodapé  L(m)  0,92  1,60  1,35  4,02  1,00  3,14	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90 2,88 2,16 12,66 1,90 11,93
ASSENTADO COM AIRGAMASSA DE CIMENTO LOCAL ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO DML COZINHA SALA SALA SALA	C (m)  3,15  1,80  1,60  3,15  1,90  3,80  1,90	nento e rodapé  L(m)  0,92  1,60  1,35  4,02  1,00  3,14  1,00	erência Eliane, C	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90 2,88 2,16 12,66 1,90 11,93 1,90
Assentado com argamassa de cimento Local ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO DML COZINHA SALA SALA SALA SALA BANHEIRO 1	C (m) 3,15 1,80 1,60 3,15 1,90 3,80 1,90 2,60	nento e rodapé  L(m)  0,92  1,60  1,35  4,02  1,00  3,14  1,00  1,70	erência Eliane, (	Cecrisa ou Porto	Total (m²) 2,90 2,88 2,16 12,66 1,90 11,93 1,90 4,42



QUARTO 1	3,82	3,33			12,72
BANHEIRO 2	2,60	1,70			4,42
					70,78
tem 12.4 - 130308 - Soleira de granito esp. 2 cm	-			<u> </u>	Τ
Local	C (m)	QUANT			Total (m
PORTAS (ENTRADA, BAN 1, BAN 2 E COZINHA)	0,80	4,00			3,20
	1		•	•	3,20
ltem 12.5 - 130317 - Peitoril de granito cinza poli		cm	T		1
Local	C (m)	QUANT			Total (m
JANELAS (SALA, QUARTO 1, QUARTO 2 E COZINHA)	1,60	4,00			6,40
BÁSCULAS (DML, BAN 1, BAN 2 E ALMOXARIFADO)	0,60	4,00			2,40
pingadeira (7,34+7,34+11,57+11,57) =	37,82				37,82
				·	46,62
	13 - INSTALAÇ	ÕES HIDRO-SANI	TÁRIAS		
ltem 13.1 - 140207 - Padrão de entrada d'água co	om caixa termop	ástica para hidrô	metro de 3/4"	- padrão 1B da CESA	NN.
Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubul transparente. Conferir detalhe.	ação, conexões, i	registro, tubo car	nisa e caixa cor	m tampa	
Local	Und				Total (Und
	1,00				1,00
					1,00



Local	Und		Total (und
			<del>                                     </del>
DML	1,00		1,00
COZINHA	1,00		1,00
BANHEIRO 1	3,00		3,00
BANHEIRO 2	3,00		3,00
			8,00
Item 13.3 - 140703 - Ponto de torneira	de jardim (para praças)		
Local	Und		Total (und
EXTERNA	1,00		1,00
	<u> </u>	<u> </u>	1,00
Item 13.4 - 140705 - Ponto para esgoto	primário (vaso sanitário)		
Local	Und		Total (und
BANHEIRO 1	1,00		1,00
BANHEIRO 2	1,00		1,00
		<u> </u>	2,00
Item 13.5 - 140706 - Ponto para esgoto	secundário (pia, lavatório, micto	ório, tanque, bidê, etc)	
Item 13.5 - 140706 - Ponto para esgoto  Local	secundário (pia, lavatório, micto	ório, tanque, bidê, etc)	Total (und
		ório, tanque, bidê, etc)	Total (und
Local	Und	ório, tanque, bidê, etc)	
Local DML	Und 1,00	ório, tanque, bidê, etc)	1,00
Local DML COZINHA	Und 1,00 1,00	ório, tanque, bidê, etc)	1,00



Local	Und			Total (und
BANHEIRO 1	1,00			1,00
BANHEIRO 2	1,00			1,00
BANTILINO 2	1,00			2,00
				2,00
Item 13.7 - 141101 - Caixas de inspeção	o de alv. blocos concreto 9x19x39c	.m. dim. 60x60cm e Hm	náx = 1m. com tampa	de conc.
esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, re				
Local	Und			Total (und
	1,00			1,00
	,	1		1,00
			•	
Item 13.8 - 141104 - Caixa de gordura de esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, rev	vestida intern. c/ chapisco e reboc		•	interna em concreto  Total (und
esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, rev	vestida intern. c/ chapisco e reboc		•	Total (und
esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, rev	vestida intern. c/ chapisco e reboc		•	interna em concreto  Total (und
esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, rev	vestida intern. c/ chapisco e reboc	o impermeab, escavaçã	•	Total (und
	Und 1,00	o impermeab, escavaçã	•	Total (und
esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, rev	Und 1,00  14 - INSTALAÇÕE	o impermeab, escavaçã	ão, reaterro e parede	Total (und 1,00
esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, rev Local	Und 1,00  14 - INSTALAÇÕE	o impermeab, escavaçã	ão, reaterro e parede	Total (und 1,00
esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, rev Local  Item 14.1 - 151702- Padrão de entrada 220/127V	Und 1,00  14 - INSTALAÇÕE:  de energia elétrica, bifásico, entra	o impermeab, escavaçã	ão, reaterro e parede	Total (und 1,00 1,00 de 9001 até 15000W -



Local	Und		Total (und
	1,00		1,00
	·	·	1,00
tem 14.3 - 151601- Abertura e fecham	ento de rasgos em alvena	ria, para passagem de eleti	rodutos diâm. 1/2" a 1"
Local	Und	DISTANCIA	Total (m
OMADAS	9,00	2,00	18,00
NTERRUPTORES	8,00	2,00	16,00
			34,00
	21 TO IX. (2 alla)		
tem 14.4 - 151801- Ponto padrão de lu solado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa			• •
_			
Local	Und		Total (und
Local DML	Und 1,00		Total (und
			,
DML	1,00		1,00
OML COZINHA	1,00 1,00		1,00
DML COZINHA ALA	1,00 1,00 1,00		1,00 1,00 1,00
OML COZINHA ALA SAN 1	1,00 1,00 1,00 1,00		1,00 1,00 1,00 1,00
OML COZINHA ALA SAN 1 SAN 2	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00		1,00 1,00 1,00 1,00 1,00
DML COZINHA SALA SAN 1 SAN 2 QUARTO 1	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00		1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00



Local	Und		Total (und)
EXTERNA	2,00		2,00
	·		2,00
Item 14.6 - 151803 - Ponto padrão de	tomada 2 pólos mais terra - conside	erando eletroduto PVC rígido de	3/4" inclusive conexões
(5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (1	6.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)		
Local	Und		Total (und)
COZINHA	2,00		2,00
SALA	3,00		3,00
QUARTO 1	2,00		2,00
QUARTO 2	2,00		2,00
QUARTO 2			
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de			9,00 o de 3/4" inclusive
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6	5.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1		de 3/4" inclusive
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6	6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1		de 3/4" inclusive  Total (und)
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6  Local  BAN 1	6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 Und 1,00		o de 3/4" inclusive  Total (und)  1,00
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6	6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1		Total (und) 1,00
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6  Local  BAN 1	6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 Und 1,00		o de 3/4" inclusive  Total (und)  1,00
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6  Local  BAN 1  BAN 2	Und 1,00 1,00	und)	Total (und) 1,00 1,00 2,00
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6  Local  BAN 1	Und 1,00 1,00 1,00 1 tomada para ar refrigerado - consideration (1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,0	und)	Total (und) 1,00 1,00 2,00
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6  Local  BAN 1  BAN 2  Item 14.8 - 151806 - Ponto padrão de	Und 1,00 1,00 1,00 1 tomada para ar refrigerado - consideration (1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,0	und)	Total (und) 1,00 1,00 2,00
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6  Local  BAN 1  BAN 2  Item 14.8 - 151806 - Ponto padrão de conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4	Und 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,0	und)	Total (und) 1,00 1,00 2,00 23/4" inclusive
Item 14.7 - 151805 - Ponto padrão de conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6  Local  BAN 1  BAN 2  Item 14.8 - 151806 - Ponto padrão de conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4  Local	Und 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,0	und)	Total (und) 1,00 1,00 2,00 23/4" inclusive



Local	Und		Total (und)
DML	1,00		1,00
COZINHA	1,00		1,00
SALA	1,00		1,00
QUARTO 1	1,00		1,00
QUARTO 2	1,00		1,00
ALMOXARIFADO	1,00		1,00
BAN 1	1,00		1,00
BAN 2	1,00		1,00
			8,00
	13 /11 /111211103 11121	O-SANITÁRIOS	
Item 15.1 - 170115 - Cuba louça de em	butir redonda, 30cm, L-41, comple		Celite ou Ideal
Standard, incl. válvula e sifão, exclusiv	butir redonda, 30cm, L-41, comple e torneira		
Standard, incl. válvula e sifão, exclusiv Local	butir redonda, 30cm, L-41, comple		Celite ou Ideal  Total (und)
Standard, incl. válvula e sifão, exclusiv	butir redonda, 30cm, L-41, comple e torneira		Total (und)
Standard, incl. válvula e sifão, exclusiv Local BANHEIROS	butir redonda, 30cm, L-41, complete torneira  und  2,00	ta, marcas de referência Deca,	Total (und)
Standard, incl. válvula e sifão, exclusiv Local BANHEIROS	butir redonda, 30cm, L-41, complete torneira  und  2,00	ta, marcas de referência Deca,	Total (und)
Standard, incl. válvula e sifão, exclusiv Local BANHEIROS	butir redonda, 30cm, L-41, complete torneira  und  2,00	ta, marcas de referência Deca,	Total (und)
Standard, incl. válvula e sifão, exclusiv Local BANHEIROS Item 15.2 - 170129 - Bacia sifonada de	butir redonda, 30cm, L-41, complete torneira  und  2,00  louça branca com caixa acoplada, i	ta, marcas de referência Deca,	Total (und) 2,00 <b>2,00</b>



Local	C (m)	L(m)	QUANT	Total (m²)
LAVATÓRIO BANHEIROS	0,60	0,50	2,00	0,60
PIA COZINHA	1,20	0,60	1,00	0,72
				1,32
Item 15.4 - 170304 - Torneira pressão croma	ıda diâm. 1/2" para la	avatório, marcas d	le referência Fabrimar	, Deca ou Docol
Local	und			Total (und)
BANHEIROS	2,00			2,00
			<u> </u>	2,00
ltem 15.5 - 170306 - Torneira para tanque, r	narcas de referência	Fabrimar, Deca ou	Docol.	
Local	und			Total (und)
DML	1,00			1,00
				1,00
ltem 15.6 - 170309 - Torneira para jardim de	3/4" marcas de refe	rência Fabrimar, D	Deca ou Docol	
Local	und			Total (und)
	1,00			1,00
				1,00
ltem 15.7 - 170315 - Torneira pressão croma	ıda diam. 1/2" para p	ia, marcas de refe	rência Fabrimar, Deca	ou Docol
Local	und			Total (und)
	1,00			1,00
				1,00



Local	und		Total (und
	1,00		1,00
			1,00
em 15.9 - 170512 - Cuba de aço inox n álvula de metal 31/2" e sifão cromado		s de referência Franke, Strake, 1	tramontina, inclusive
Local	und		Total (und
OZINHA	1,00		1,00
			1,00
Local ANHEROS	und 2,00		Total (und 2,00 <b>2,00</b>
em 15.11- 170555 - Tanque de mármo	ore sintético com um bojo, inclusiv	ve válvula e sifão em PVC	3,2
Local	und		Total (und
ML	1,00		1,00
			1,00
	16 - APARELHOS		



Local	Und	Total	(und)
DML	1,00		1,00
COZINHA	1,00		1,00
SALA	1,00		1,00
BAN 1	1,00		1,00
BAN 2	1,00		1,00
QUARTO 1	1,00		1,00
QUARTO 2	1,00		1,00
ALMOXARIFADO	1,00		1,00
			8,00
Item 16.2 - 180201 - Tomada padrão bra	asileiro linha branca, NB	14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	
Local	und	Total	l (und)
COZINHA	2,00		2,00
SALA	3,00		3,00
QUARTO 1	2,00		2,00
QUARTO 2	2,00		2,00
			9,00
Item 16.3 - 180207 - Interruptor de uma linha branca, com placa 4x2"	a tecla simples 10A/250\	uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136,	
Local	und	Total	l (und)
DML	1,00		1,00
COZINHA	1,00		1,00
SALA	1,00		1,00
QUARTO 1	1,00		1,00
QUARTO 2	1,00		1,00



ALMOXARIFADO	1,00				1,00
BAN 1	1,00				1,00
BAN 2	1,00				1,00
					8,00
Item 16.4 - COTAÇÃO - REFLETOR LED HO	OLOFOTE 400W				
Local	und				Total (und)
estacionamento	2,00				2,00
				Total =	2,00
	17	- PINTURA			
	<del>_</del> -				
Item 17.1- 190103 - Emassamento de pa	redes e forros, com duas o	demãos de massa a	acrílica, marcas de re	eferência Suvinil,	
Coral ou Metalatex		T			Total (m²)
The state of the s	C (m)	L(m)	Acrílica, marcas de ro	H(m)	Total (m²) 41,09
Coral ou Metalatex  Local	C (m)	T			Total (m²) 41,09 15,93
Coral ou Metalatex  Local  ALMOXARIFADO	C (m) 3,15	L(m) 2,72		H(m) 3,50	41,09
Local ALMOXARIFADO DML	C (m) 3,15	L(m) 2,72 1,35		H(m) 3,50 3,50	41,09 15,93
Local ALMOXARIFADO DML DML	C (m) 3,15 1,60	L(m) 2,72 1,35 1,35		H(m) 3,50 3,50 1,50	41,09 15,93 2,03
Coral ou Metalatex  Local  ALMOXARIFADO  DML  DML  COZINHA	C (m) 3,15 1,60 4,02	L(m) 2,72 1,35 1,35 3,15		H(m) 3,50 3,50 1,50 1,50	41,09 15,93 2,03 21,51
Local ALMOXARIFADO DML DML COZINHA SALA	C (m) 3,15 1,60 4,02 6,94	L(m) 2,72 1,35 1,35 3,15 3,90		H(m) 3,50 3,50 1,50 1,50 3,50	41,09 15,93 2,03 21,51 75,88
Coral ou Metalatex  Local  ALMOXARIFADO  DML  DML  COZINHA  SALA  QUARTO 2	C (m) 3,15 1,60 4,02 6,94 3,82	L(m) 2,72 1,35 1,35 3,15 3,90 3,41		H(m) 3,50 3,50 1,50 1,50 3,50 3,50 3,50	41,09 15,93 2,03 21,51 75,88 50,61
Coral ou Metalatex  Local  ALMOXARIFADO  DML  DML  COZINHA  SALA  QUARTO 2  QUARTO 1	C (m) 3,15 1,60 4,02 6,94 3,82 4,01	L(m) 2,72 1,35 1,35 3,15 3,90 3,41 3,82		H(m) 3,50 3,50 1,50 1,50 3,50 3,50 3,50 3,50	41,09 15,93 2,03 21,51 75,88 50,61 54,81
Coral ou Metalatex  Local  ALMOXARIFADO  DML  DML  COZINHA  SALA  QUARTO 2  QUARTO 1  EXTERNA	C (m) 3,15 1,60 4,02 6,94 3,82 4,01	L(m) 2,72 1,35 1,35 3,15 3,90 3,41 3,82		H(m) 3,50 3,50 1,50 1,50 3,50 3,50 3,50 3,50	41,09 15,93 2,03 21,51 75,88 50,61 54,81
Coral ou Metalatex  Local  ALMOXARIFADO  DML  DML  COZINHA  SALA  QUARTO 2  QUARTO 1  EXTERNA  LAJE	C (m) 3,15 1,60 4,02 6,94 3,82 4,01	L(m) 2,72 1,35 1,35 3,15 3,90 3,41 3,82	ÁREA	H(m) 3,50 3,50 1,50 1,50 3,50 3,50 3,50 3,50	41,09 15,93 2,03 21,51 75,88 50,61 54,81 137,16



SALA			15,73		15,73
BANHERO 1			4,42		4,42
BANHERO 2			4,42		4,42
QUARTO 2			12,30		12,30
QUARTO 1			13,30		13,30
					469,77
				<u> </u>	
Item 17.2 - 190106 - Pintura com tinta a	crílica, marcas de referênc	cia Suvinil, Coral	ou Metalatex, inclusiv	e selador acrílico,	em
paredes e forros, a três demãos					
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)
ALMOXARIFADO	3,15	2,72		3,50	41,09
DML	1,60	1,35		3,50	15,93
DML		1,35		1,50	2,03
COZINHA	4,02	3,15		1,50	21,51
SALA	6,94	3,90		3,50	75,88
QUARTO 2	3,82	3,41		3,50	50,61
QUARTO 1	4,01	3,82		3,50	54,81
EXTERNA	11,57	7,34		4,50	137,16
PLATIBANDA INTERNA	11,57	7,34		1,00	37,82
PLATIBANDA EXTERNA	11,57	7,34		1,00	37,82
LAJE					
ALMOXARIFADO			5,77		5,77
DML			2,16		2,16
COZINHA			12,66		12,66
SALA			15,73		15,73
BANHERO 1			4,42		4,42



BANHERO 2	]		4,42	4,42
QUARTO 2			12,30	12,30
QUARTO 1			13,30	13,30
	•			545,41
Item 17.3 - 190302 - Pintura com tinta esmalte nivelador, em madeira, a duas demãos	sintético, marcas d	e referência Suvi	nil, Coral ou Metalatex, inc	lusive fundo branco
Local	C (m)	L(m)	COEFICIENTE	Total (m²)
PORTA ENTRADA	0,80	2,10	3,00	5,04
PORTA QUARTO 1	0,80	2,10	3,00	5,04
PORTA QUARTO 2	0,80	2,10	3,00	5,04
PORTA Banheiro 1	0,80	2,10	3,00	5,04
PORTA Banheiro 2	0,80	2,10	3,00	5,04
PORTA COZINHA	0,80	2,10	3,00	5,04
PORTA DML	0,80	2,10	3,00	5,04
				35,28
Item 17.4 - 190417 - Pintura com tinta esmalte inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, er		e referência Suvi	nil, Coral ou Metalatex, a c	luas demãos,
Local	C (m)	L(m)	COEFICIENTE	Total (m²)
GRADE DA BÁSCULA DO DML	0,60	0,60	2,00	0,72
GRADE DA BÁSCULA DO ALMOXARIFADO	0,60	0,60	2,00	0,72
GRADE DA JANELA DA COZINHA	1,60	1,00	2,00	3,20
GRADE DA JANELA DO QUARTO 1	1,60	1,00	2,00	3,20
GRADE DA JANELA DO QUARTO 2	1,60	1,00	2,00	3,20
GRADE DA BÁSCULA DO BAN 1	0,60	0,60	2,00	0,72



GRADE DA BÁSCULA DO BAN 2	0,60	0,60	2,00	0,72
GRADE DA JANELA DA SALA	1,60	1,00	2,00	3,20
	<u>.</u>	·	·	15,68
				·
	18 - SERVIÇOS CON	IPLEMENTARES EXTE	RNOS	
Item 18.1 - 200202 - Meio-fio de concreto pré	-moldado com dimei	nsões de 15x12x30x1	.00 cm, rejuntados com arga	amassa de
cimento e areia no traço 1:3	T T			
Local	C (m)			Total (m)
TRAVAMENTO LATERAL	5,00			5,00
PASSEIO	11,57			11,57
PASSEIO LATERAL	3,20			3,20
EXTENSÃO RUA	62,00			62,00
LATERAL EXTENSÃO RUA	6,20			6,20
				87,97
Item 18.2 - 200206 - Blocos pré-moldados de	concreto tipo pavi-s	ou equivalente, espe	ssura de 8 cm e resistência a	compressão
mínima de 35MPa, assentados sobre colchão	de pó de pedra na es	pessura de 10 cm		
Local	C (m)	L(m)		Total (m²)
ESTACIONAMENTO	9,30	13,60		126,48
PASSEIO	11,57	2,70		31,24
RUA EM FRENTE AO IMÓVEL (L média = (5+6,2)/2= 5,60)	58,14	5,60		325,58
EXTENSÃO RUA	62,00	6,20		384,40
EXTENSION NOV	1			10.50
ENTRADA ASFALTO	9,00	4,50		40,50

Item 18.3 - 200253 - Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro						
Local	C (m)	L(m)			Total (m²)	
PASSEIO 11,57 0,40 4,63						
					4,63	

Local	C (m)	L(m)	H(m)	Total (m²)
ESTACIONAMENTO	9,30	13,60	0,10	12,65
RUA EM FRENTE AO IMÓVEL (L média = (5+6,2)/2= 5,60)	58,14	5,60	0,10	32,56
EXTENSÃO RUA	62,00	6,20	0,10	38,44
ENTRADA ASFALTO	9,00	4,50	0,10	4,05
			·	87,70

Item 18.5 - 41191 - Sistema cercamento tipo Gradil Nylofor 3DPintura Simples (preto, verde ou branco), # 50x200m, fio 5,0mm, L=2,50m, H=2,03m, incl. forn./chumb. Postes e portão c= 6,80m				
Local	C (m)		Total (m)	
FUNDOS	24,97		24,97	
LATERAL	11,10		11,10	
FRENTE	13,60		13,60	
			49,67	

	Item 18.6 - 200720 - Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva						
Local         C (m)         L(m)         A(m²)         Total (m²)							



COBERTURA ESTACIONAMENTO 7,00 7,00					49,00	
		•		Total =	49,00	
ltem 18.7 - 200738 - Estrut. metálica p/ quadra G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sist			· ·	ıço estrutural <i>l</i>	ASTM A-570	
Local	C (m)	L(m)	coeficiente		Total (kg)	
COLUNA ESTACIONAMENTO					528,00	
TESOURA INCLUSO PERFIS LATERAIS						
				Total =	1.379,20	
Item 18.8 - 190417 - Pintura com tinta esmalte inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em	•	de referência Suvi	inil, Coral ou Metalat	ex, a duas dem	iãos,	
Local	C (m)	L(m)	Quant	Quant	Total (m²)	
COBERTURA ESTACIONAMENTO	7,00	7,00			49,00	
				Total =	49,00	



#### **ANEXO XI**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO SAMU

**LOCAL: BARIRRO PINHEIRINHO** 

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O empreendimento consiste numa ampla reforma e adaptação do espaço a ser destinado ao SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, localizado no Bairro Pinheirinho, neste Município.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras.

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá a Prefeitura o transporte e a destinação adequada do material retirado, proveniente da alvenaria/piso/telhado.

#### 2.0 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO,

A empresa deverá usar utilizar provisoriamente, as redes municipais de energia elétrica e água potável do próprio espaço, para execução da obra.

Será fixada uma placa de obra no tamanho (3,00x2,00) m, em local que não atrapalhe e não cause risco a execução da reforma, com boa visibilidade com dizeres conforme modelo oferecido pelo setor competente da Prefeitura.

A área referente à obra deverá ser protegida por tapume.

Deverá ser realizado o fechamento da obra com tapume telha metálica ondulada na altura de 2,20m.

#### 3.0 MOVIMENTO DE TERRA

As cavas para fundações, serão executadas em obediência aos projetos e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

O reaterro nas fundações, utilizando o material da escavação, será executado em camadas de no máximo 20cm, molhadas e apiloadas para evitar fendas.

#### 4.0 ESTRUTURAS

Lançar o lastro em concreto magro não estrutural, em camada de espessura mínima de 5cm, sob os elementos de fundações de acordo com o memorial de cálculo.

As fundações serão executadas através de concreto fck=25Mpa, com ferragem em aço CA-50A.

Após a execução das fundações, será providenciado o aterro interno, devidamente compactado, em camadas de 20cm, molhadas e apiloadas para sua consolidação.

#### 5.0 PAREDES E PAINEIS

Deverá ser executado um muro de arrimo conforme especificado em planilha, lado externo da obra, conforme projeto.

Serão utilizados blocos cerâmicos furado de vedação, deverão atender as normas técnicas, aceitando peças com dimensões mínimas de 19x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

A alvenaria será executada perfeitamente em níveis, alinhadas e aprumadas;

A argamassa para o assentamento deverá ser de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:8; A espessura da junta deverá ser 10mm, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais continuas e verticais descontinuas.

O alinhamento da alvenaria deverá ser ajustado, de forma que após a aplicação do revestimento os elementos estruturais figuem embutidos.

Nas janelas serão executadas vergas e contravergas, e nas portas apenas vergas, em concreto armado conforme memória de cálculo e planilha.

#### 6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA



#### -Esquadrias de Madeira

Porta em madeira TIPO Angelim pedra ou equivalente incluindo alizares, marco e dobradiça, com fechadura externa, fixadas na alvenaria na dimensão (0,80x2,10)m;

#### 7.0 ESQUADRIAS METÁLICAS

As janelas serão de alumínio anodizado conforme descriminado em planilha;

Báscula em alumínio anodizado, conforme planilha;

Fixação/chumbamento de grade em barra chata nas referidas janelas e báculas.

#### 8.0 VIDROS E ESPELHOS

Vidro aramado esp. 6mm nas respectivas janelas e básculas.

#### 9.0 COBERTURA

Cobertura em telha ondulada em fibrocimento E=6mm, sobre estrutura de madeira composta por ripas, caibros e terças de primeira qualidade. A cobertura será embutida, sendo necessária a colocação de calha, rufo, tubo de descida e a construção da platibanda, conforme discriminado em planilha.

#### 10.0 TETOS E FORROS

Forro em placas de gesso, que receberá emassamento e pintura

#### 11.0 REVESTIMENTO DE PAREDE

Toda alvenaria será revestida por chapisco no traço 1:3, nas partes que receberão revestimento cerâmico aplicar-se-á emboço no traço especificado em planilha8, e só poderá ser iniciado após a pega total do chapisco.

Os revestimentos cerâmicos a serem aplicados nas paredes dos ambientes relacionados na memória de cálculo serão de dimensões 15x15cm na cor branca e rejuntados com pasta de cimento branco, limpar a seco e retirando o excesso da pasta.

O reboco será executado em toda a parte que receberá a pintura, no traço especificado em planilha

#### 12.0 PISOS INTERNOS E EXTERNOS

O piso cerâmico existente será removido nas áreas indicadas na memória de cálculo e será executada uma regularização de base de 3cm para receber o revestimento em cerâmica inclusive rodapé.

O peitoril nos vãos das janelas deverão ser em granito cinza polido, 15cm e espessura 3cm.

## 13.0 INSTALAÇOES HIDRO-SANITÁRIAS

Toda tubulação de água e esgoto deverá ser executada observando as normas técnicas, no que se refere aos materiais empregados e aos serviços executados e de acordo a planilha orçamentária.

## 14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda instalação deverá ser entregue testada, os interruptores serão de teclas e as tomadas normatizadas de correntes do tipo universal.

Devem ser observadas as descrições complementares da planilha de custo e memória de cálculo.

#### 15.0 APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS

Deverão ser observados todos os equipamentos constantes em planilha de custos a serem instalados em locais determinados em memória de cálculo.

Verificar cuidadosamente o estado de cada aparelho antes de sua colocação, não permitindo qualquer defeito decorrente de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

#### 16.0 APARELHOS ELÉTRICOS

As luminárias internas serão do tipo calha de sobrepor com lâmpadas fluorescentes, parte externa os refletores (estacionamento).

Tomadas de embutir e interruptores de teclas simples, padrão brasileiro, NBR 14136 linha branca, observando os locais definidos na memória de cálculo.

#### 17.0 PINTURA



As superfícies deverão ser limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que se destina;

Agitar a tinta antes de sua aplicação;

As demãos de tinta recomendadas são as consideradas mínimas, completamente secas, deverá ser aplicada nova demão, caso a superfície não apresente perfeito acabamento.

As esquadrias de madeira deverão ser totalmente lixadas e receber aplicação de fundo nivelador branco e posteriormente receber a pintura indicada.

#### -Teto

Será aplicado por toda extensão do forro lixamento e massa látex a duas demãos, fundo selador a uma demão e posterior tinta acrílica;

#### -Parede

Aplicação do fundo selador acrílico a uma demão e posterior a tinta acrílica a duas demãos;

#### -Madeira

Pintura em esmalte brilhante para madeira a duas demãos, sobre fundo nivelador branco;

#### -Metal

Pintura esmalte brilhante a duas demãos sobre proteção de zarcão a uma demão.

#### 18.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

Será assentado meio fio no contorno a pavimentação em blocos pré-moldados de concreto tipo Pavi-s, na espessura de 8cm, conforme discriminado em planilha, obedecendo o alinhamento.

O passeio será em blocos de concreto do tipo pavis-s e assentado o piso podotátil.

O cercamento será em gradil nylofor, na altura 2,03m, inclusive chumbamento de postes e portão.

O estacionamento será em estrutura metálica, telhas metálicas pintadas, conforme discriminado em planilha.

Luciana Mendes Santos Zanoni Enga Civil CREA 7117 D/ES.



#### **ANEXO XII**

MINUTA DO CONTRATO Nº
Contratação de empresa para Reforma e Adaptação da Sede do Samu.
O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo

,
nº
0 –
me,
,
e a
om
sob
a do
ivil,
de
eta,
rdo
nto,
ela
não
este

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa para **REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO SAMU**, neste Município, conforme exigências e especificações na planilha, de acordo a Edital de Tomada de Preços nº 000/2022.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO					
Pelo serviço a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$(va	alor				
numérico)(valor por extenso), conforme detalhamento constante do Anexo VI	III -				
Planilha Orçamentária.					
O preço contratado não poderá ser reajustado.					

## CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- a. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.
- a-1 Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.
  a-2 Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- Número do Contrato
- a-3 A Prefeitura Municipal de Pinheiros exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.
- a-4 As Guias mencionadas no §2º, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
- a-5 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo **outras informações**, os seguintes dados:



- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- Número do contrato;
- Número efetivo de empregados
- b. A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- c. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, no sétimo dia útil após a conclusão da parcela convencionada.
- §1° Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato. Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

A fatura será paga no 10º (décimo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

Para efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas da Empresa (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o



Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

As medições realizadas pela Engenheira Civil do Município, deverão ser OBRIGATORIAMENTE acompanhadas pelo Responsável técnico da empresa vencedora do certame, sob pena do pagamento somente ser realizado após confirmação de sua presença pela Engenheira Civil desta Municipalidade a Srª LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação mensal dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório das irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

O Responsável técnico da licitante deverá se fazer presente na pelo ao menos uma vez por semana, sob pena de notificação da empresa, assim como, do responsável técnico, as visitas do responsável técnico, serão atestadas pela Engenheira civil desta Municipalidade as quais serão impressas e assinadas tanto pela Engenheira do Município assim como, pelo Responsável técnico da contratada, conforme o modelo do anexo XIII.

O responsável Técnico ou representante da empresa deverá informar a Engenheira civil desta Municipalidade o dia em que o responsável técnico se fará presente na obra, para que seja anotado o dia de sua visita a qual deverá constar a assinatura do Engenheiro da



empresa, assim como, da Engenheira a Dr<sup>a</sup> LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI, conforme descrito no anexo XIII do presente edital.

Caso o Responsável técnico da empresa deixe de ser fazer presente acompanhando a execução da obra, poderá o pagamento ficar sobrestado até que a situação seja regularizada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato, sendo que o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas e Lei e **após Manifestação Formal da Procuradoria Municipal.** 

### CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO GERAL AS AÇÕES DE SAÚDE E AMA P/A: 01001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 0000019 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

E OUTROS RECURSOS

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



#### A- Compete à Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligencia e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados com as especificações, projetos e instruções da fiscalização do Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Fundo de Saúde da Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.



A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar **Seguro Garantia** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme o artigo 56 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações, o não oferecimento do seguro garantia impede a assinatura deste.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros - ES, até que seja feita a regularização.

- B- Compete à Contratante:
- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

É expressamente proibido a licitante vencedora do certame, requerer ou condicionar a execução do objeto contratado qualquer ajuda desta municipalidade, incorrendo em crime de responsabilidade tanto da empresa, assim como, de quem autorizar na execução do contrato ajuda com pessoal, maquinário ou qualquer outra forma não prevista na planilha orçamentária, bem como, no projeto de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência:
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.



Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 10.1.

As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 10.1.

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 10.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- I.Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- III. Atraso injustificado no início dos serviços;
- IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
- V. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde que deverá aprovar o Contrato de sub-empreitada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.
- VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93:

VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria Municipal de Saúde, prejudique a execução do Contrato;

O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. E após MANIFESTAÇÃO FORMAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL.

Cingindo-se as alterações em prorrogações para execução quando devidamente justificados, assim como, para acréscimos ou decréscimos do quantitativo respeitados os limites legais, quando se fizerem necessários para melhor adequação do projeto executivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e A satisfação do público usuário com o serviço prestado. Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os(as) Senhores(as) Luciana Mendes Santos Zanoni e Ivan Domingos Silvestre.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representar	á a	Contratada	na	execu	ção	do	ajuste,	como	preposto,	(	nome
completo,	naci	onalidade,	pro	fissão	е	CC	ondição	jurídi	ca do	representante	da
empresa)											

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de *Pinheiros* do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados,	assinam o presente em tres vias de iguar teor e forma, par
igual distribuição, para que produza	seus efeitos legais.
Pinheiros(ES), de	_ de
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PI IVAN DOMINGOS SILVESTRE Secretário Municipal	NHEIROS
CONTRATADA.	
TESTEMUNHAS:	
1	22



# ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS №000/2022

# (DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Eu <b>LUC</b>	IANA N	MENDES :	SANTOS ZAN	ONI, <i>DECL</i>	<b>.ARO</b> , p	ara os devidos fi	ins de d	direito
que na	qualida	de de Enç	genheira Civil	do Municíp	io de Pi	nheiros, fui com	unicada	a pelo
Respon	sável		Técnico/Representante			legal		da
empres	a					_ que no dia	_/	/
cuja	notificação		informa	que	0	responsável	tέ	écnico
				ε	estará pr	esente na obra c	le REF	ORMA
E ADAP	TAÇÃO	DA SEDE	DO SAMU, seg	ue abaixo re	latório de	e visitas do respon	sável té	enico.
MÊS	DIA HORAR		IO DA CONSTATAÇÃO		ASSIN	ATURA	DO	
					RESPONSÁVEL TECNICO			
Declaro	que o re	latório acir	na com as infori	mações nele	constar	te são a expressã	io da ve	rdade
Dinhairo	c-ES	1	1					



# LUCIANA MENDES SANTOS ZANONI Engenheira Civil